



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

CONTRATO Nº. 02/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2015

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA IMPRENSA NACIONAL E O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS E ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, portadora do CPF nº 122.521.403-30, ambos residentes e domiciliados nesta Capital (conforme Ata da 464ª Reunião Ordinária de Posse) e a UNIÃO, representada pela **IMPRENSA NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70.610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor **Jorge Luiz Alencar Guerra**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 380.252 SSP/DF e do CPF nº 052.028.333-34, nomeado através da Portaria nº 186, de 9.11.2004, da Casa Civil da Presidência da República, e Portaria nº 143, de 27.6.2012, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá por suas cláusulas e preceitos de direito público, pelo Decreto n. 4.520, de 16.12.2002, combinado com a Portaria n. 268, de 5.10.2009 e Portaria n. 283, de 23.1.2003, e no que mais consta do processo nº. 03/2015, elaborado em conformidade com o disposto no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16.12.02, combinado com a Portaria nº 268, de 5.10.09 e Portaria nº 283, de 23.12.13.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Durante a vigência deste Contrato, o CONTRATANTE deverá:

Rua Mário Mamede N.º 609 - Bairro de Fátima - Tel: (0xx85) 3105.7850 - Cep 60.415-000 - Fortaleza - Ceará
Home-page: www.coren-ce.org.br - E-mail: cpl@coren-ce.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA enquanto vigorar este Contrato:

1 - publicar as matérias que forem encaminhadas, pela CONTRATANTE, até as 18 (dezoito) horas do dia útil anterior ao previsto para a sua efetiva publicação, conforme estabelecido pelo artigo 23 da Portaria nº 268, de 5.10.09.

2 - manter, durante toda a execução, deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DAS PUBLICAÇÕES

O CONTRATANTE deverá adotar os seguintes procedimentos, quando das publicações das matérias no Diário Oficial da União:

1 – conferir o conteúdo das matérias publicadas, com o original encaminhado, à CONTRATADA, para publicação, ou com o texto digitado no Sistema de Divulgação Eletrônica de Compras e Contratações – SIDEC;

1.1 – caso hajam divergências, tal fato deverá ser comunicado, imediatamente, à CONTRATADA para ser providenciada nova publicação da matéria, no todo ou em parte, (conforme disposto no Decreto nº 4.520, de 16.12.02 e Portaria nº 268, de 5.10.09).

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no caput do artigo 25, da Lei nº 8.666/93, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “**publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal**”, conforme Artigo 17-A do Decreto nº 5.135, de 7.7.2004, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9.3.2006 e em cumprimento ao Artigo 21, Inciso I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO GLOBAL DO CONTRATO.

O preço global da contratação é de R\$ 26.302,05 (vinte e seis mil trezentos e dois reais e cinco centavos) estimado com base no valor do centímetro por coluna ao custo de R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14.5.2008.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DO REAJUSTE

Na hipótese de reajuste do valor, isto se dará de acordo com a edição de uma nova Portaria, ocasião em que o **CONTRATANTE** passará a pagar novos valores a partir da data de publicação da Portaria.

Rua Mário Mamede N.º 609 - Bairro de Fátima - Tel: (0xx85) 3105.7850 - Cep 60.415-000 - Fortaleza - Ceará
Home-page: www.coren-ce.org.br - E-mail: cpl@coren-ce.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros - Genebra

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

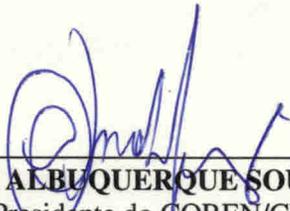
A publicação resumida deste Contrato, no Diário Oficial da União, ocorrerá até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

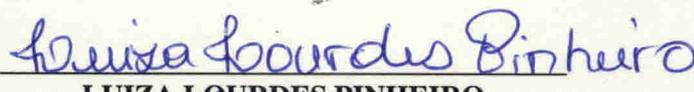
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

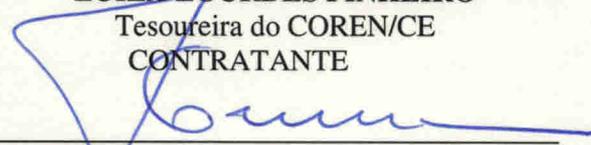
As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília-DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser dirimidas pela mediação administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, perante três testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado.

Fortaleza, 09 de abril de 2015.


OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do COREN/CE
CONTRATANTE


LUIZA LOURDES PINHEIRO
Tesoureira do COREN/CE
CONTRATANTE


JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação
CONTRATADA


Dr. Ciro Nogueira
Procurador Jurídico
Coren-CE

TESTEMUNHAS:

Nome: <i>Décia Emmanuela Lima</i>	Nome:
CI: <i>2003010508492</i>	CI:
CPF: <i>024.279.253-73</i>	CPF:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2015 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2015

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, portadora do CPF nº 122.521.403-30, ambos residentes e domiciliados nesta Capital (conforme Ata da 464ª Reunião Ordinária de Posse) e a **UNIÃO**, representada pela **IMPrensa NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor **Jorge Luiz Alencar Guerra**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 380.252 SSP/DF e do CPF nº 052.028.333-34, nomeado através da Portaria nº 186, de 9.11.2004, da Casa Civil da Presidência da República, e Portaria nº 143, de 27.6.2012, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá por suas cláusulas e preceitos de direito público, pelo Decreto n. 4.520, de 16.12.2002, combinado com a Portaria n. 268, de 5.10.2009 e Portaria n. 283, de 23.1.2003, e no que mais consta do processo nº. 03/2015, elaborado em conformidade com o disposto no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, resolvem ADITIVAR o contratado, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato nº 02/2015 por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/04/2016 e terminando em 09/04/2017.

Rua Mário Mamede N.º 609 - Bairro de Fátima - Tel: (0xx85) 3105.7850 - Cep 60.415-000 - Fortaleza - Ceará
Home-page: www.coren-ce.org.br - E-mail: cpl@coren-ce.org.br



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autoria Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2015

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 03/2015

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO**, brasileiro, enfermeiro, casado, portador do CPF nº 293.568.223-87, e por sua Tesoureira, **LUIZA LOURDES PINHEIRO**, brasileira, auxiliar de enfermagem, divorciada, portadora do CPF nº 116.630.063-34, ambos residentes e domiciliados nesta Capital (conforme Ata da 464ª Reunião Ordinária de Posse) e a **UNIÃO**, representada pela **IMPrensa NACIONAL**, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, CEP. 70610-460, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, representada, neste ato, pelo Senhor **Alexandre Miranda Machado**, Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação da Imprensa Nacional, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.282.088 SSP/DF e do CPF nº 584.639.251-20, nomeado através da Portaria nº 93, de 12.04.2016, da Casa Civil da Presidência da República, e Portaria nº 143, de 27.6.2012, da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente contrato que se regerá por suas cláusulas e preceitos de direito público, pelo Decreto n. 4.520, de 16.12.2002, combinado com a Portaria n. 268, de 5.10.2009, e no que mais consta do processo nº. 03/2015, elaborado em conformidade com o disposto no caput, do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, e alterações posteriores, resolvem ADITIVAR o contratado, pelas condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado o contrato nº 02/2015 por mais um período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 09/04/2017 e terminando em 09/04/2018.

Rua Mário Mamede N.º 609 - Bairro de Fátima - Tel: (0xx85) 3105.7850 - Cep 60.415-000 - Fortaleza - Ceará
Home-page: www.coren-ce.org.br - E-mail: cpl.coren@gmail.com



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

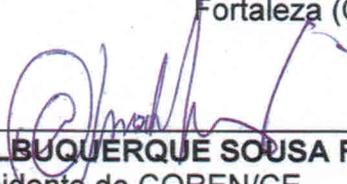
O valor do centímetro por coluna é de R\$ 33,04 (trinta e três reais e quatro centavos), conforme Portaria Nº 20, de 1º fevereiro de 2017, publicada no Diário Oficial da União, de 03.02.2017.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

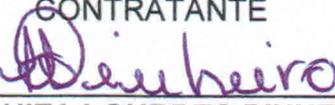
As partes ratificam expressamente todas as demais cláusulas do Contrato original, não alteradas pelo presente aditamento.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente 2º aditivo ao contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

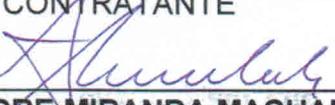
Fortaleza (CE), 07 de abril de 2017.



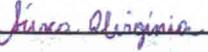
OSVALDO ALBUQUERQUE SOUSA FILHO
Presidente do COREN/CE
CONTRATANTE



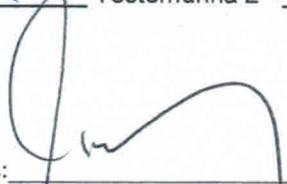
LUIZA LOURDES PINHEIRO
Tesoureira do COREN/CE
CONTRATANTE



ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador Geral de Publicação e Divulgação
CONTRATADA

Testemunha 1 -  Testemunha 2 - 

Visto:

Procurador Jurídico do COREN-CE: 

Rua Mário Mamede N.º 609 - Bairro de Fátima - Tel: (0xx85) 3105.7850 - Cep 60.415-000 - Fortaleza - Ceará
Home-page: www.coren-ce.org.br - E-mail: cpl.coren@gmail.com